

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.00

COMISSÃO DE... 28/11/72  
INSTITUIÇÃO DE...

250/72

472

885/72  
29/11/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO



TRT - SP N.º 250/72-4

16 / 11 / 72

of.

RELATOR: Juiz ROBERTO BARRITO PRADO

REVISOR: Juiz RAUL DUARTE DE AZEVEDO

# ACORDO

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - CAPITAL -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO.

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



SS

BY

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO**

Fundado em 30-4-1933 - Adatado ao decreto Lei 1402 de 5 de julho de 1939 - D. O. U. de 26-5-1941  
SEDE SOCIAL: RUA SILVEIRA MARTINS N.º 112 - 6.º ANDAR - TEL. 37-3923

ILMO. SR. DR.  
ALUYCIO SIMÕES DE CAMPOS  
MD. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA REGIONAL  
SÃO PAULO

- 61117  
3272  
259405

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO, com sede a Rua Silveira Martins, 112, 6º and., conj. 61, nesta Capital, por seu presidente, abaixo assinado, com o presente vem solicitar a V. Sa., mui respeitosamente, a realização, nessa Delegacia, de "MESA-REDONDA" entre a entidade e o correspondente Sindicato patronal, a fim de serem apreciadas as reivindicações dos integrantes da categoria representada, conforme o que a seguir vai exposto.

I

O Sindicato ora requerente representa todos os trabalhadores que prestam serviços nas INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, que é sua base territorial.

II

A correspondente categoria econômica é representada pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, com endereço para notificação no VIADUTO DONA PAULINA Nº 80, 14º andar, nesta Capital.

III

A categoria profissional obteve nos dois últimos anos os seguintes aumentos:

a) 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 5 de janeiro de 1970;

b) 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 5 de janeiro de 1971. (comprovantes anexos-certidões).

IV

Levando-se em conta a aproximação do término da sentença normativa anterior, a dar-se em 4 de janeiro de 1973, a Diretoria do Sindicato convocou, na forma da Lei

c o n t i n u a

BY

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO

Fundado em 30-4-1933 - Adatado ao decreto Lei 1402 de 5 de julho de 1939 - D. O. U. de 26-5-1941  
SEDE SOCIAL: RUA SILVEIRA MARTINS N.º 112 - 6.º ANDAR - TEL. 37-3923 (2)

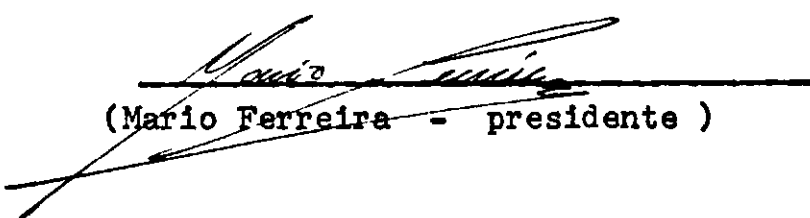
e dos estatutos, a devida Assembleia Geral, tendo esta deliberado pleitear dos senhores empregadores, conforme se vê da anexa cópia de ata, as seguintes reivindicações:

- 12/10/72
- a) reajuste salarial de 30% (trinta por cento) para todo e qualquer trabalhador da categoria profissional, inclusive para os admitidos após a data-base;
  - b) fixação de um piso salarial de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais, que será o menor salário da categoria profissional;
  - c) vigência de 1 (um) ano, a partir de 5 de janeiro de 1973;
  - d) férias de 30 (trinta) dias;
  - e) desconto a favor do Sindicato da importância de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada trabalhador da categoria, associado ou não da entidade, para aquisição de material escolar, curso primário, para filhos dos associados, bem como para ampliação da sede do Sindicato e outros serviços assistenciais;
  - f) contribuição a ser feita pelas empresas no valor de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por integrante da categoria, para custeio de bolsas de estudo no exercício de 1973;
  - g) obrigatoriedade de as empresas fornecerem comprovantes de pagamento de salários, contendo discriminação da natureza e importância dos diferentes valores pagos e descontados. "

Isto posto, se não fôr atingida a conciliação, pede o Sindicato ora requerente seja o processo remetido ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho, em forma de Dissídio Coletivo.

Têrmos em que  
P. deferimento.

São Paulo, 5 de novembro de 1972.

  
(Mario Ferreira - presidente)



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO

Fundado em 30-4-1933 - Adaptado ao decreto Lei 1402 de 5 de julho de 1939 - D. O. U. de 26-5-1941  
SEDE SOCIAL: RUA SILVEIRA MARTINS N.º 112 - 6.º ANDAR - TEL. 37.3923

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1.972, A FIM DE SER DELIBERADO SOBRE REIVINDICAÇÕES A SEREM PLEITEADAS PELA CATEGORIA REPRESENTADA.

" No dia 19 de outubro de 1.972, na sede da entidade á Rua Silveira Martins, 112-6º andar Conj. 61, em São Paulo, foi realizada, em segunda convocação uma assembleia geral extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo, com a finalidade de ser deliberado sobre as reivindicações a serem pleiteadas junto ao Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado de São Paulo, tendo em vista o proximo termino da vigencia do ultimo reajustamento salarial, de conformidade com o disposto no edital publicado no Diario Oficial do estado de São Paulo do dia 14 de outubro de 1.972. As 18 horas, o Sr. Mario Ferreira, presidente do Sindicato declarou instalada a assembleia e solicitou aos presentes que indicassem um dos associados para presidir a mesa. Foi escolhido o Sr. Joao Velasco, que convidou para secretario o Sr. Lahert Queiroz Nunes e, para escrutinadores os Srs. José Theotônio Bahia e Joaquim de Freitas. Foi lido o edital de convocação e foi lida e aprovada sem emendas, a ata da assembleia anterior. Em seguida, fez uso da palavra o Sr. presidente do Sindicato informando aos presentes porcentagens e demais condições concedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho ao julgar os ultimos Dissidios Coletivos. Disse, Tambem, o Sr. presidente do Sindicato que, como das vezes anteriores, era preciso, antes, tentar a obtenção das reivindicações pleiteadas por meio de mesa redonda a ser realizada na Delegacia Regional do Trabalho. Discutido bastante o assunto, foi resolvido que fosse posta em votação, por meio de escrutinio secreto, a seguinte proposta, lida e esclarecida pelo presidente da mesa: Fica a diretoria do Sindicato autorizada a pleitear, por meio de acordo ou de Dissidio Coletivo na Justiça do Trabalho, as seguintes reivindicações / dos trabalhadores da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo: -----

a) reajuste salarial de 30% (trinta por cento), para todo e qualquer trabalhador da categoria profissional, inclusive para os admitidos / apos a data base; ----- b) fixação de um piso salarial de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros) mensais, que sera o menor salario da categoria profissional; ----- c) vigencia de 1 (um) ano, a partir de 5 de janeiro de 1.973; ----- d) férias de 30 dias; ----- e) desconto, a favor do Sindicato a importancia de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada trabalhador da categoria, associado ou não da entidade, para aquisição de material escolar, de curso primario para os filhos dos associados, bem como para ampliação da sede do Sindicato e outros serviços assistenciais; ----- f) contribuição, a ser feita pelas empresas no valor de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por integrante da categoria, para custeio de bolsas de estudo no exercicio de 1.973; ----- g) obrigatoriedade de as empresas fornecerem comprovantes de pagamentos de salarios, contendo discriminação da natureza e importancia dos diferentes valores pagos e descontados.

continua



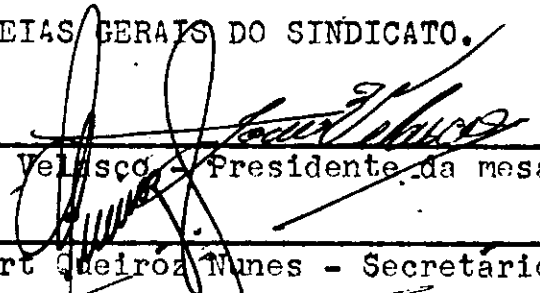
# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO

Fundado em 30-4-1933 - Adatado ao decreto Lei 1402 de 5 de julho de 1939 - D. O. U. de 26-5-1941  
SEDE SOCIAL: RUA SILVEIRA MARTINS N.º 112 - 6.º ANDAR - TEL. 37-3923

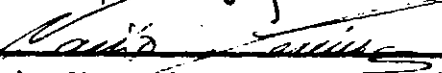
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA,  
EM 19 DE OUTUBRO DE 1.972. (continuação - fl. 2)

Ninguém mais desejando falar sobre o assunto, passou-se à votação, que foi realizada, por meio de escrutínio secreto, tendo sido apurado o seguinte resultado geral: a) estavam em condições de votar 541 (quinhentos e quarenta e um) associados; ----- b) compareceram e votaram 359 (trezentos e cinquenta e nove) associados; por 359 (trezentos e cinquenta e nove) votos, ou seja, por unanimidade, foi aprovada a proposta de reivindicações nesta ata descrita. Pelo presidente da mesa foi proclamado o referido resultado e declarado que, em face do mesmo, estava a Diretoria do Sindicato com plenos poderes para pleitear tais reivindicações, se possível, por meio de acordo, e na impossibilidade deste, por meio de instauração de Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia as vinte e duas horas e eu, Lahert Queiróz Nunes, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da mesa, depois de lida e achada conforme. São Paulo, 19 de outubro de 1.972.  
(as) João Velasco, presidente. (as) Lahert Queiróz Nunes, secretário.  
(as.) José Theotônio Bahia, escrutinador. (as.) Joaquim de Freitas, escrutinador.

DECLARAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA  
NO LIVRO Nº 2 DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DO SINDICATO.

  
\_\_\_\_\_  
( João Velasco - Presidente da mesa )

\_\_\_\_\_  
( Lahert Queiróz Nunes - Secretário )

  
\_\_\_\_\_  
( Mario Ferreira - Presidente do Sindicato )



ATA Nº 181/71

22  
dede  
de

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 15,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 260/71-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Foi o suscitante representado pelo Sr. Mário Ferreira, Presidente da entidade, assistido pelo Dr. José Carlos da Silva Arouca. O Sindicato suscitado foi representado pelo Sr. Nicolino Braga, Presidente em exercício, assistido pela Dra. Maria Romana de Lima.

Deferida a juntada de procuração.

Após debates e considerações feitas sobre as particularidades e peculiaridades da categoria econômica e - profissional, as partes chegaram a um acordo, pondo fim ao litígio, cujas bases e condições são as seguintes:

#### A C Ó R D O

1º- Conceder o reajustamento salarial de .. 23%, calculado sobre os salários percebidos na data base, ou seja, 5 de janeiro de 1971, já acrescidos pelo último reajuste salarial (dissídio de 1971);

2º- determinar a compensação de todos os aumentos havidos após a data base, (5/1/1971), salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, aquisição de maioridade, equiparação e término de aprendizagem;

3º- conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 5 de janeiro de 1971, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º- estabelecer o desconto de R\$10,00 de todos os empregados enquadrados na categoria profissional, desconto esse que será efetuado em folha de pagamento, atingindo asso-



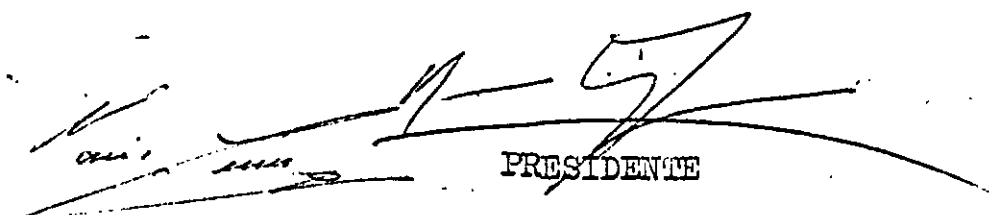
23  
17  
odr  
FE

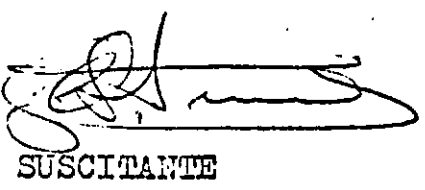
atingindo associados e não associados, sendo procedido no primeiro mês de vigência do acordo e determinado o destino do total arrecadado, para aquisição de material escolar, de curso primário, para os filhos de associados, bem como para ampliação da sede do Sindicato e outros serviços assistenciais. Fica esclarecido que a importância descontada a esse título pelas empresas será depositada na Caixa Econômica Federal-Agência local na conta especial do Sindicato conforme localização territorial da entidade e através de guias fornecidas pelo suscitante, recolhimento esse que deverá ser efetuado pelos empregadores até 28 de fevereiro de 1972;

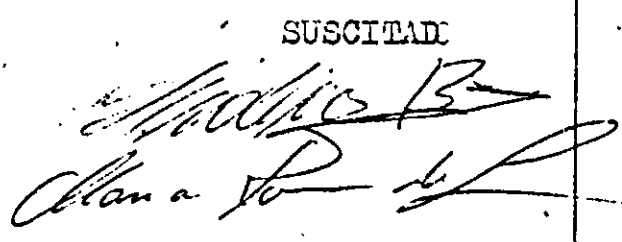
5º- pagamento a partir de 5 de janeiro de 1972, com o prazo de duração de um ano, a contar da referida data.

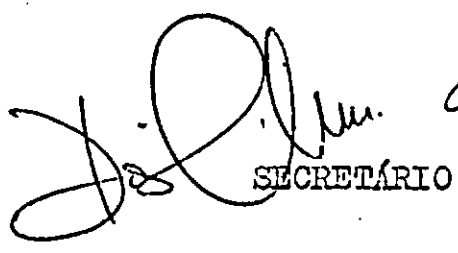
As partes requereram a homologação, remetem-se os autos à D. Procuradoria, para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
SUSCITANTE

SUSCITADO  


  
SECRETÁRIO



COPI  
120  
Bochah  
72





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 260/71-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO)

28

ACÓRDO Nº

6 172

18  
107

V I S T O S, relatados e discutidos  
êstes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP -  
260/71-A), da Capital, em que figuram como recorrente SINDICA  
TO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BIS  
COITOS DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DAS INDÚSTRIAS  
DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional  
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em -  
homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre R\$300,00.


São Paulo, 10 de janeiro de 1972.

  
Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

  
Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR

  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR  
(CIENTE)

crcm/.

R. 12/1/72

D. 13/1/72

Compare com o original  
RIO DE JANEIRO 20/1/1972

*Boatman*  
I. ...  
...

**VERBA S/A. — Crédito Imobiliário**  
— São Paulo

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1972**

**CERTIDÃO**  
Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 5.ª Turma de Vo-gais, datada de 5 de outubro de 1972, foi registrada hoje sob n. 495.462. São Paulo, 5 de outubro de 1972. Perceval Leite Britto — Secretário Geral. (0002 — Cr\$ 24,00) (14)

**ORBAC — Organização Brasileira de Artigos para Cabeleiros S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
São convidados os senhores acionistas de «Orbac — Organização Brasileira de Artigos para Cabeleiros S. A.» a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de outubro de 1972, às nove horas, na sede social à Alameda Barão de Limeira n.º 458, em São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) renúncia de Diretor e eleição do seu substituto;
  - b) outros assuntos de interesse social.
- São Paulo, 11 de outubro de 1972.  
Carlos Wamondes de Macedo — Diretor Presidente. (0613 — Cr\$ 108,00) (13-14-17)

**DIVULGAÇÃO CULTURAL E ESPIRITUAL DO BRASIL**  
D.C.E.B.

(NOVOS ESTATUTOS)  
Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

A Divulgação Cultural e Espiritual do Brasil — D.C.E.B., tem sua sede nesta Capital e por fim manter o espírito de amizade e solidariedade entre todos seus associados, interpretar o pensamento e defender as aspirações e reclamos de seus associados perante a opinião e os poderes públicos em geral, preservar-lhes a dignidade e as regalias e prática espiritual no Brasil, alimentar, propagar e incrementar a cultura e prática espiritual no Brasil, doutrinar e instruir os seus associados, dentro da norma espiritual, e efetuar reuniões de diretoria e com a presença de associados e de pessoas por elas credenciadas, a fim de por em prática, estudos e trabalho de divulgação espiritual e conceder consultas espirituais aos seus associados e demais interessados. — O prazo de duração é indeterminado. Será administrada por uma diretoria, cujo presidente a representará em juízo ou fora dele. Os estatutos poderão ser reformados. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de dissolução seu patrimônio será entregue a uma entidade legal de caridade. (6113 — Cr\$ 54,00) (14)

**ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA MINAS LTDA.**

Reg. P. Jurídicas, Cart. Dr. Arruda  
Por documento de 12/10/72, Nestor José Lamarca, Walter Travaglini, Naguato Kobayoshi, Minas Boudakian, Duguay Rodrigues Monteiro, Odayr de Souza Pinto e Osmane de Oliveira, constituíram a sociedade denominada Organização Imobiliária Minas Ltda., com sede nesta Capital, por tempo indeterminado, com capital social de Cr\$ 175.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do capital social. A sociedade será administrada por todos os sócios e se destina a explorar o ramo de corretagens de imóveis em geral. (6146 — Cr\$ 30,00), (14)

viço de Economistas Profissionais e Advogados. Terá sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, e sua duração será por tempo indeterminado. A Gerência caberá unicamente ao socio Rubens de Andrade, que representará a sociedade, Ativa e Passivamente. O Capital social inicial, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dividido em 10 (dez) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado no ato e distribuído da seguinte forma: 8 (oito) quotas ao socio Rubens de Andrade, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); 2 (duas) quotas à socia Rosalina Paroli de Andrade, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Por se tratar de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cada socio responde pela totalidade do capital social. O exercício social vai de 1.º de julho a 30 de junho de cada ano e no caso de dissolução da sociedade, todo o acervo patrimonial então existente, será distribuído em favor dos socios ou seus herdeiros, na proporção das quotas de capital que possuírem. Limeira, 5 de outubro de 1972. Rubens de Andrade, Socio Gerente (6120 — Cr\$ 84,00) (14)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Com o presente edital ficam convocados os associados deste Sindicato para uma assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 19 do corrente mês na Rua Silveira Martins n.º 112 — 6.º andar, conjunto 81, às 16 horas, em primeira convocação, e se não houver número, às 18 horas, em segunda convocação, a fim de ser apreciada a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior;
  - b) Deliberar sobre as reivindicações a serem apresentadas ao correspondente Sindicato patronal, tendo em conta o próximo término de vigência do último reajustamento salarial da categoria.
- São Paulo, 12 de outubro de 1972.  
Mário Ferreira, Presidente. (6104 — Cr\$ 48,00) (14)

**TENDA DE UMBANDA PAI JOAQUIM DE IMBRAÉ**

Extrato de Estatutos  
A Tenda, fundada em 30-9-72, sediada à Rua Fenix s/n.º, Jardim da Granja, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, tem por finalidade o estudo e a prática de Umbanda e será administrada por Diretoria composta de sete membros, cujo Presidente a representará em juízo e fora dele. De duração indefinida. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em seu nome. Os Estatutos poderão ser reformados após três anos de aprovados. Em caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio será incorporado aos da União Regional Umbandista, da qual será filiada. São José dos Campos, 30 de setembro de 1972. José Mário — Diretor Presidente. (6029 — Cr\$ 30,00) (14)

**ABIMCO — Administradora de Bens Imóveis Ltda.**

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros)  
Por instrumento de 25 de setembro de 1972, Elias Antonio Sucar, Antonio Salvador Sucar, Ernaldo Sucar, Inês Zulema Sucar únicos sócios da Abimco — Administradora de Bens Imóveis Ltda., resolveram alterar o contrato social, em que a sociedade passa a ter sede e foro nesta Capital, à rua Padre João Manoel, 478, tendo por finalidade, exclusivamente, a administração de bens imóveis de terceiros. As demais cláusulas contratuais são ratificadas. (0019 — Cr\$ 30,00), (14)

cecenço e transmissão suas capital a sócia, Marlene Tole-sociedade será representada set junto pelos sócios. (8568 — Cr\$ 24,00)

**“CARY” S/C. — Admi Participações e Serviço**

Extrato  
O instrumento particular ficou constituída a firma «Cary administração, Participações e Serviço» com sede em Santos Estado de duração indeterminada tem de a subscção de ações, quotas qualquer espécie de sociedades ciais, industriais, agrícolas e capital social é de Cr\$ 100.000, em partes iguais entre os sócios noel de Carvalho e Yara Dubvalho. A responsabilidade dos mitada à importância do capit berá a ambos os sócios, a repr sociedade, em juízo e fora de trato, poderá ser alterado, no parte, por consenso dos sócios. se-á pelo falecimento de qualq tistas pessoas físicas, continua sócios remanescentes e os herd morto. Dissolvida a sociedade nio, após solvido o passivo, se entre os sócios, na proporção d possuírem. Apresentante para Humberto Dantas Barreto. (6086 — Cr\$ 48,00)

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO CRUZ S/C. LTD**

(Extrato para publicação em C petente)  
No dia 1.º de setembro de Drs. Hely Felisberto Carneiro, I Florivaldo Zacharias, Walter S. Hubner Franca e José Mussi, componentes da sociedade civil ta praça sob a denominação sc pital Psiquiátrico Vera Cruz S maram instrumento de alteraç pelo qual aumentam o capital: ciedade com aproveitamento d suspensão de Cr\$ 540.000,00 (qu quarenta mil cruzeiros) para C (setecentos e oitenta mil cruzei ção clínica do Hospital passa: penhada pelo Dr. Dario Doretto ocupar o cargo de Diretor Adm Dr. Hudson Huoner Franca e o retor Financeiro o Dr. José M necem em pleno vigor as cláus trato Social que não foram a presente alteração. Sorocaba, 11 de outubro de Dr. Dario Doretto (6095 — Cr\$ 42,00)

**CLINICA NOSSA ORGA DENTARIA S/C. L**

Reg. P. Jurídicas, Cart. D  
Por documento de 10/10/72. C. Carvalho e Wagner Carvall ram a sociedade supra, por tem minado, sita nesta Capital con cial de Cr\$ 30.000,00, sendo a lidade dos sócios limitada ao r tal do capital social. A socieda ministrada por ambos os sócios a explorar o ramo de servic ao ramo de clínica odontológica (6142 — Cr\$ 24,00)

**FRAMEL REPRESENTA LTDA.**

Reg. P. Jurídicas, Cart. D  
Por documento de 28/9/72, F sals Colomber e Meliton Casa constituíram a sociedade supra indeterminado, sita nesta Capi tal social de Cr\$ 1.000,00, s ponsabilidade dos sócios limita tante total do capital social. será administrada por ambos oc destina a explorar o ramo de ção comercial por conta de te (6143 — Cr\$ 24,00)

110  
2/2

-2258/72

6 de novembro de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias  
e Biscoitos de SPaulo

16-11-

16.00

Amado N. Falleiros





11  
 /  
 K

Aos dez dias do mês de novembro de 1972, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Edgard Elorza, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de S. Paulo, representado pelo sr. Mario Ferreira, Presidente; a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de S. Paulo, representada pelo sr. Cleber Cleto Egidio, Diretor; o SINDICATO DA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SPAULO, representado pela Dra. Maria Romana de Lima, Advogada; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos foi a matéria amplamente debatida pelas partes que não se conciliaram. Tendo em vista a impossibilidade de acôrdo, foi requerida a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais.-----

*Edgard Elorza*  
*Maria Romana de Lima*  
*Mario Ferreira*  
*[Signature]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-259.405/72

12  
8

Sra. Diretora:

Refere-se o presente processo, à reunião realizada nesta Delegacia, entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo e o Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de S. Paulo, a fim de tratarem de matéria relativa ao reajustamento salarial, pretendido pelos trabalhadores da categoria que representa.

Tendo em vista a impossibilidade de um acôrdo, foi requerida a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

S. Paulo, 13 de novembro de 1972

  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS  
CHEFE DA SEÇÃO

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Côrte.

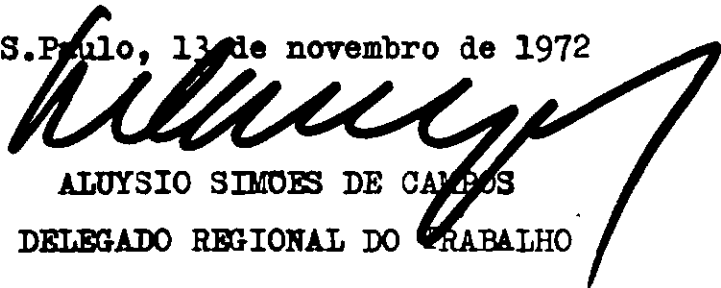
S. Paulo, 13 de novembro de 1972

  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S. Paulo, 13 de novembro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

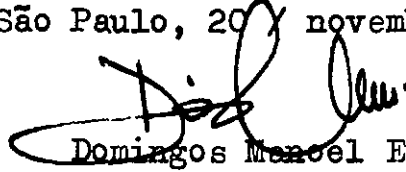
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES RECEBIDO EM 16/11/72
---

CONCLUSÃO

13  
A

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 20 / novembro / 1972



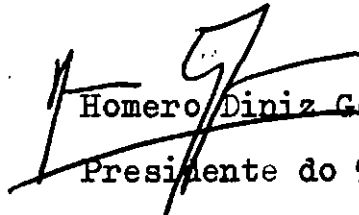
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação.

São Paulo, 20 / novembro / 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

El día 30 de mayo de 1972

ante

Carlos de la Cruz  
salvador

30 de mayo de 1972

CD

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 250/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE -SIND.DOS TRABS.NA IND.DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE  
S.PAULO

SUSCITADO -SIND.DA IND.DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO EST.S.PAULO

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 71	100	1,41	141,00
fevereiro	100	1,40	140,00
março	100	1,38	138,00
abril	100	1,36	136,00
maio	100	1,34	134,00
junho	100	1,32	132,00
julho	100	1,30	130,00
agosto	100	1,28	128,00
setembro	100	1,25	125,00
outubro	100	1,23	123,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,20	120,00
janeiro 72 (123)	126,40	1,18	149,15
fevereiro	126,40	1,17	147,90
março	126,40	1,15	145,40
abril	126,40	1,13	142,85
maio	126,40	1,11	140,30
junho	126,40	1,09	137,80
julho	126,40	1,08	136,50
agosto	126,40	1,07	135,25
setembro	126,40	1,06	134,00
outubro	126,40	1,05	132,70
novembro	126,40	1,03	130,20
dezembro	126,40	1,01	127,65
			3.228,70

3.228,70	:	24	=	134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	=	142,60	
142,60	:	126,40	=	1,1280	
112,80	-	100	=	12,80%	
12,80	+	3,50	=	16,30%	
126,40	x	1,1630	=	147,00	
147,00	:	123	=	1,1955	
119,55	-	100	=	<u>19,55%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 5 de janeiro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação item VII do  
Prejulgado nº 38/71.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 20 DE novembro DE 1.97 2.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

002589

Ofício STE.- 002590 EM 20 DE novembro DE 1.972

Ao Notificações às partes.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 250/72 A

SUSCITANTE: **Sind. Trebs. Inds. Massas Alimentícias de S.P.**

SUSCITADO : **Sind. da Ind. de Massas Alim. e Bisc. do Est. S. Paulo**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28 DE novembro DE 1972, ÀS 14,00  
(~~doze~~ ) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT  
.....J.C.J. ....

002589 Proc. no. 250.172  
Emitido em 20.11.

S O	28582	20 zona
--------	-------	------------

Nome Sind. da Ind. de Massas Alim. e Bisc  
 no st. S.P.  
 Rua V.D. Paulina, 80 - 14º 1411  
 Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 28.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

BINDICATO DA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS  
E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

VIADUTO DONA PAULINA, N.º 80 - PR. - SJ 1411

Recebido em  23 de 11 de 72 às ..... h	Assinatura <i>[Assinatura]</i> ..... ..... nome por extenso
--	---



17  
A

TRT. JCJ

Proc. N.º .....

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17,10 horas, à VIADUTO D. PAULINA, 80- 14º ANDAR - 11411 neste, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de PAULO CESAR A. AGUIAR

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 23 DE NOVEMBRO / 1972

N. Mano

.....Oficial de Justiça.

18  
LM

## ATA Nº 148/72

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 250/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Compareceu o Sindicato dos Trabalhadores, representado pelo Sr. Mário Ferreira, Presidente da entidade e compareceu o Sindicato da Indústria representado pela Dra. Maria Romana de Lima.

A Presidência, de início, acentuou que através de coeficientes parciais, digo, aplicados por extrapolação, segundo dispõe o item VII do prejulgado 38, foi procedido ao cálculo do salário real médio, encontrando o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal, o índice de 19,55%.

Atento ao cálculo de reconstituição salarial e às particularidades que envolvem a categoria econômica e profissional, as partes chegaram a um acordo, pondo fim ao litígio, cujas bases e condições são as seguintes:

1ª- Reajustamento salarial de 20%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data base, ou seja, 5 de janeiro de 1972, já acrescidos pelo último reajuste salarial;

2ª- compensação de todos os aumentos havidos após a data base, 5 de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

3ª- reajustamento de 20% aos empregados



19  
20

aos empregados admitidos após 5 de janeiro de 1972, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

4º- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, com prazo de duração de um ano;

5º- desconto de Cr\$10,00 de todos os empregados enquadrados na categoria profissional, atingindo associados ou não, em favor da entidade suscitante, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, para serviços assistenciais, conforme manifestação geral da Assembléia.

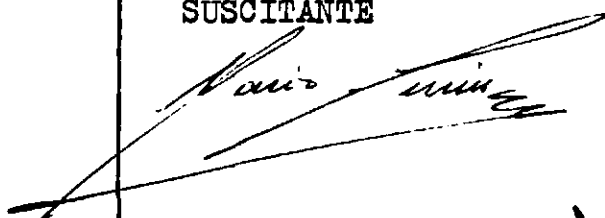
Para que produza os efeitos de direito, as partes requereram a homologação da composição judicial pelo E. Tribunal Pleno.

Remeta-se à PR.

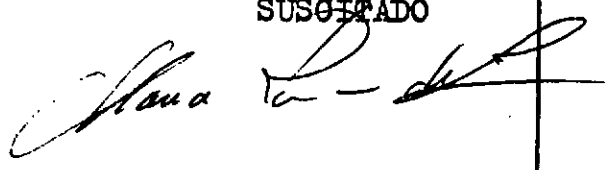
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.

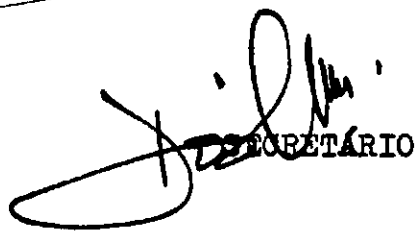
  
PRESIDENTE

SUSCITANTE



SUSCITADO



  
SECRETÁRIO

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS-DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os DRS. BENJAMIM MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W. S. BATTEN - DIERI, advogados com escritório nesta Capital no Viad. Dna. Paulina, 80-14.º andar, para com os poderes da cláusula "ad-judicia"-e especiais defender o outorgante no processo judicial proposto - pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo, podendo ainda os mesmos procuradores juntos ou separadamente solenizar acórdos, receber citação, - substabelecer, prestar compromisso e requerer tudo o que fôr necessário em qualquer juízo ou instância, para o bom desempenho - dêste mandato.

São Paulo, 7 de Novembro de 1972

NICOLINO BRAGA

Presidente em exercício

ANTONIO ANDRADE FIGUEIRA  
JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA  
TABELIÃO  
ANTONIO ALVES FERREIRA  
OFICIAL MAIOR

Reconheço, por semelhança, a firma  
de Nicolino Braga  
São Paulo, 7 de Novembro de 1972  
Em test. Luiz Felício Paschoa

CARTA POR FIRMA - TAXAS POR VEP  
D. U. 33 - EST. 0.07 - TASJ. 0.12

QUINTA DE ABRIL, 183 LUÍZ FELÍCIO PASCHOA





21  
af

Proc. N.º ..... JCI  
..... 250/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ..... 17 ..... horas, à ..... rua Silveira Martins, 112 - 6º and. ....

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ..... Mário Ferreira .....  
.....

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 22-11-1972

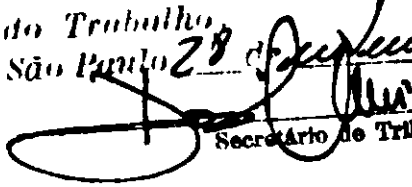
*mfj ...*

..... Oficial de Justiça.

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos à D<sup>ma</sup> Procuradoria Regional  
do Trabalho

São Paulo 28 de Dezembro de 1976

  
Secretário de Tribunal

Recebido em data.  
A cargo do Sr. Procurador  
Regional  
São Paulo 11 de 1976

  
Secretaria





Processo PR 8851/72 e nº TRT SP 250/72  
Parecer PR 6274/72 e nº 331/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Mas-  
sas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo

SUSCITADO : Sindicato da Industria de Massas Alimentícias  
e Biscoitos no Estado de S.Paulo

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as  
leis e prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.  
14/15, acusando 19,55%.

As partes se conciliaram em torno de um rea-  
justamento salarial de 20%, com as cláusulas de praxe (fls.  
35).

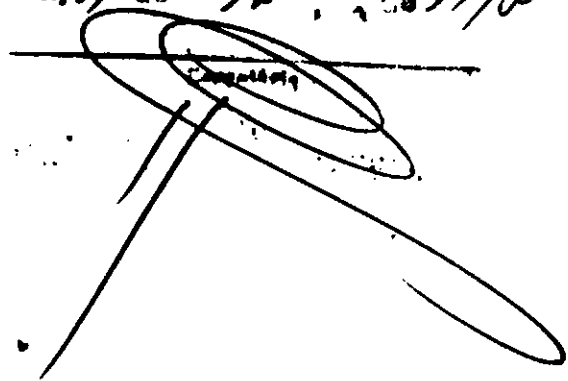
Desconto com as restrições legais.  
Pela homologação do acôrdo.  
É o parecer.

São Paulo, 30 de novembro de 1972

VINICIUS FERRAZ TORRES  
Procurador Regional

...da Prefeitura Municipal de ...  
Procurador Municipal ...  
encaminho a ...  
Conselho Regional de Trabalho ...

Em, 01/03 1976



TEL

TEL



93

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

*Prado*

Processo T. R. T. — S. P. N.º 250/72 H.A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, de 7 DEZ 1972 de 19\_\_

*[Assinatura]*  
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, de 7 DEZ 1972 de 19\_\_

7 DEZ 1972  
Presidente

**ROBENTO BARRETO PRADO**

Sorteado Relator o Sr. Juiz \_\_\_\_\_

Revisor o Sr. Juiz \_\_\_\_\_

São Paulo, de 7 DEZ 1972 de 19\_\_

*[Assinatura]*  
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 8 de dezembro de 1972

*[Assinatura]*  
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 11 de dez de 1972

*[Assinatura]*  
Revisor

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia        /        /        PUBLICADA  
em        /        /        no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.  
São Paulo,        de        de 19





24

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 250/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, - homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz **Homero Diniz Gonçalves**  
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**  
**WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA** **CENTO PUPO PESCE NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO**  
**FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR** **Marcelino Marques** **NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL**  
**ROBERTO BARRETO PRADO** **RAUL DUARTE DE AZEVEDO** **ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS**  
**HENRIQUE VICTOR** **MARCO MARUS** **NELSON FÉRREIRA DE SOUZA** **ANTÔNIO LAMARCA**

**Octávio Pupo Nequeira Filho**

Relator: o Exmo. Sr. Juiz **Roberto Barreto Prado**

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz **Raul Duarte de Azevedo.**

Observações:

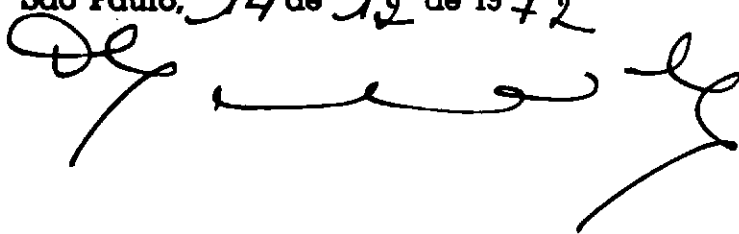
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 11 de dezembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 14 de 12 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by several loops and a long horizontal stroke, ending in a vertical flourish.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO  
PROCESSO TRT/SP 250/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)  
CAPITAL.

95  
CA

ACÓRDÃO Nº 6820/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Acórdo) (Processo TRT/SP250/72-A) da Capital, em que figura como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS - E BISCOITOS, NO ESTADO DE SÃO PAULO ;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00.

V O T O :

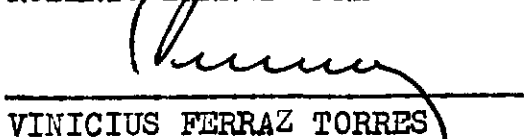
Perante o Exmo. Presidente do Tribunal, celebraram as partes o acordo de fls. 18/19. O reajuste foi de 20%. As demais cláusulas são as usuais.

Homologo o acordo de fls. 18/19, para que produza os seus efeitos de direito.

São Paulo, 11 de dezembro de 1972

 PRESIDENTE  
HOMERO DINIZ GONÇALVES

 RELATOR  
ROBERTO BARRETO PRADO

 PROCURADOR  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

aaf.



26  
Da

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 18 / 12 / 19 72 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 21 / 1 / 19 73

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 8 de 1 de 19 73

*Al. B. B. B.*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

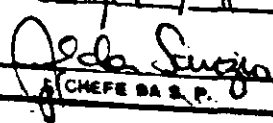


**CERTIDÃO**

Certifico que em 15 / 1 / 73  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.  
São Paulo, 17 de 1 de 19 73

  
Chefe da Seção Processual

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 228 / 73  
Registro Postal L. 113. 228  
cuja cópia segue:-  
Em 19 / 1 / 73  
  
CHEFE DA S. P.

27  
AB

228/73

19 de janeiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo-R. Silveira Martins, nº 112 - 6º andar - Capital

Ac. 6820/72

250 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo

Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de Estado de São Paulo

38,00 Trinta e oito cruzeiros . . . . .

. . . . .  
. . . . .

AB

csz/

PROVIDENCIADO

Nº 231 / 73

113.231

19 / 1 / 73

*J. de Souza*

15

28  
49

231/73

19 de janeiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos  
no Estado de São Paulo - Viaduto D. Paulina, nº 80 - 14ª

Ac. 6820/72

250 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Massas  
Alimentícias e Biscoitos de São Paulo  
Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos  
no Estado de São Paulo

38,00- Trinta e oito cruzeiros : . . . . .

. . . . .  
. . . . .

76

oessg/

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 142/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 250/72 - Ac. 6820/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código ) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Trinta e oito cruzeiros ) - " Cr\$ 38,00

Reclamante

Reclamado Sind. da Ind. de Massas Alimentícias e Biscoitos no Est. S. Paulo.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

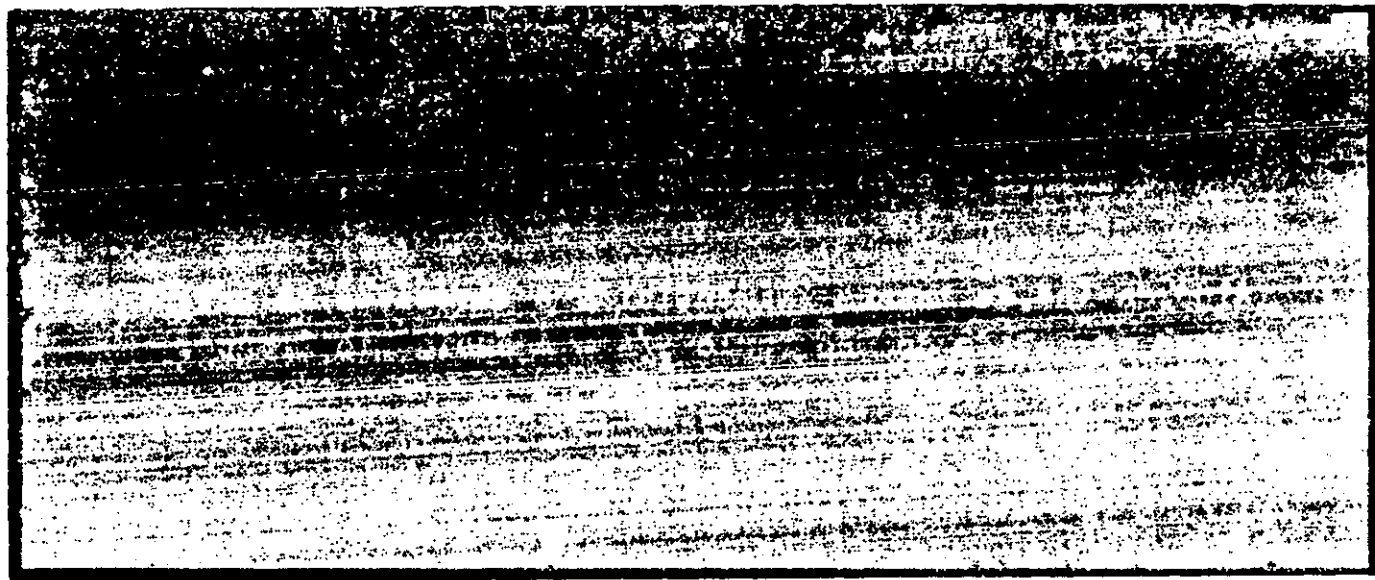
Data: 2 / 2 / 19 73

007-008

38,00

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

29  
20



JUSTIÇA DO TRABALHO

30  
E

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 38,00 (Trinta e oito  
cruzeiros ) '---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 142/73

DE 5 DE fevereiro DE 1973

8 DE fevereiro DE 1973

Barros  
FUNCIONÁRIO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

159/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 250/72-1c.6820/72

Custas inclusive guias

(código 1505)

- Valor Cr\$

38,00

Emolumentos "

(código)

- " Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Trinta e oito cruzeiros ) :-:-:-

Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. dos Trabs. Inds. de Massas Alimentícias etc. de São Paulo.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

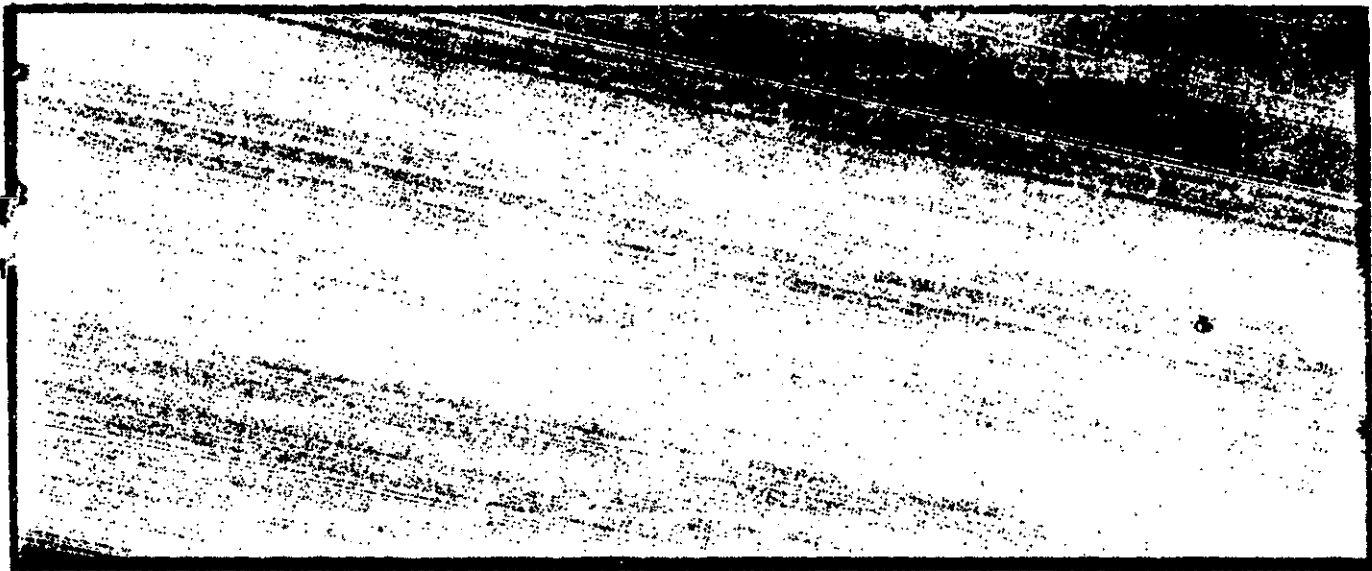
Data: 8 / 2 / 1973

0125 8

38,00

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

31  
*[Handwritten signature]*

32  
De



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 ( Trinta e oito  
cruzeiros )

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 159/73

DE 8 DE fevereiro DE 1973

12 DE fevereiro DE 1973

Lauro  
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, findo os presentes  
autos ao Emp. nº. 1012 PRESIDENTE

do TRIBUNAL  
São Paulo, 13 de 2 de 1973  
[Assinatura]  
SUB-SECRETARIO DO T. R. T.

ARQUIVE - SE  
São Paulo, 13/2/1973

[Assinatura]  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AO  
ARQUIVO Nº AM 22/213

[Assinatura]  
ASSINATURA

